DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Aviso de Licitação 3
Atos Administrativos 4
Tributação - Fiscalização 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5595 de 17 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8º, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.500,00**

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

872	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 13
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 120.500,00

Fontes de Recurso	
95 13	120.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

Portarias

PORTARIA N.º 00630/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manutenção das atividades de Chefia de Gabinete enquanto perdurar o período das férias do titular do cargo no período de 16 de Novembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) **TIAGO MARTINS MONTEIRO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 40.077.833-6, inscrito(a) no CPF/MF nº 350.937.888-13, no cargo de Assessor Executivo, para desempenhar as atribuições do cargo de CHEFE DE GABINETE no período de 16/11/2022 a 15/12/2022 em razão de SUBSTITUIÇÃO por férias do titular do cargo, recebendo a remuneração referente ao cargo substituído.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

PROCESSO nº 50/2.022

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2.022.

EDITAL nº 46/2.022

Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022** à empresa **MAIC ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.770.645/0001-00, com endereço na Rua Carambeí, n° 11 -b, Vila Santa Maria, CEP. 02.561-080, na cidade de São Paulo-SP, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 17 de novembro de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

PROCESSO nº 50/2.022

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2.022.

EDITAL nº 46/2.022

Face ao constante dos autos do **Processo n° 50/2.022**, **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2.022**, referente à Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde Central, neste Município de Cafelândia-SP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **MAIC ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.770.645/0001-00, no valor de **R$ 573.976,80** (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 17 de novembro de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 91/2.022

EDITAL Nº 79/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Aquisição de lavadora ultrassônica para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP ou pelos sites http://www.cafelandia.sp.gov.br e www.bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 17 de novembro de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 5016/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 004323 — Matricula: 430885.40.1.0064.01
Proprietário: LIGIA MARIA MANFRE — CPF/CNPJ: 09984789896
Compromissário: LIGIA MARIA MANFRE — CPF/CNPJ: 09984789896

Endereço do Imovel:
AV DO CAFE, 1011 -
PARTE ALTA 16503036
Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:

Endereço de Correspondência: AV DIONISIA ZUCCHI,1084 -
PARTE ALTA CEP: 16503034 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade, assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.

Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO